



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 64/2024

Processo nº 23113.022199/2024-31

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **UFS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº **.83.369.** SSP/BA, CPF nº **.275.055-.** e de outro lado a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** ou **FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Dra. Renata Silva Mann, portadora da Carteira de Identidade RG nº **.6779.** SSP/SP e CPF nº **.912.718-.** entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.022199/2024-31:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato, conforme Ato de Contratação Direta nº 97/2024 (dispensa de licitação), constante no processo 23113.022199/2024-31, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto “Programa de Formação em Educação para as Relações Étnico-raciais na Educação Básica”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa promover a formação de professores(as) e gestores(as) da rede pública de educação básica do estado de Sergipe, propiciando uma compreensão abrangente e aprofundada das relações étnico-raciais no Brasil, com ênfase na história africana e afro-indígena brasileira, na legislação e diretrizes sobre EREER, na valorização do patrimônio cultural e nas práticas pedagógicas inclusivas, conforme previsto no TED 13807/2024/SECADI/MEC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPese deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Katia Cristina Norões, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.2. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da(s) fatura(s) correspondente(s) emitida(s) pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 229530 fonte 1000A0008U e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000902.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no referido Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme

preceituum o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Profa. Dra. Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Programa de Formação em Educação para as Relações Etnicorraciais na Educação Básica	2.2.1 Início 09/2024	2.2.2 Término 07/2025
<p>2.3 Problematização: O TED 13807, referente ao Programa de Formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Educação Básica, tem o objetivo de prover recursos/custeio para a realização de um curso de aperfeiçoamento destinado a 100 professores da educação básica atuantes no estado de Sergipe, no formato virtual, complementado por oficinas presenciais. O termo será vinculado à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) em parceria com a Universidade Federal de Sergipe (UFS), localizada no Departamento de Educação, em Itabaiana.</p>		
<p>2.4 Objeto do Projeto: Realizar o curso de formação em educação para as relações étnico-raciais para professores(as) e gestores(as) da educação básica pública em Sergipe.</p>		
<p>2.5 Justificativa da Proposição: A despeito da existência de um forte marco legal que foi capaz de alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB - 9394/96, e que tem como sustentação o fato de ser regulamentada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs para a Educação das Relações Etnicorraciais - ERER e para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira, por meio da Resolução 01/04 do Conselho Nacional de Educação - CNE, passaram-se 20 anos e as medidas para o cumprimento e efetivação do proposto, no interior das escolas, ainda podem ser consideradas tímidas, posto que se mostram esporádicas e desconectadas do trabalho desenvolvido nas diferentes áreas de conhecimento. O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana (2009) enfatiza a importância das Instituições de Ensino Superior – IES no desenvolvimento de projetos de formação dos (as) futuros (as) educadores (as) e no assessoramento permanente às redes públicas de educação básica. Os (As) professores (as) em atuação nas unidades escolares necessitam de aportes e de apoio constante para proporem e executarem ações pedagógicas que atendam o objetivo da ERER, enfrentando as desigualdades raciais presentes no âmbito escolar e em suas comunidades de interação. No Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS, atualmente em vigência (2021-2025), consta que</p>		

a instituição visa contribuir com a melhoria da qualidade da educação e a formação de educadores (as). Estabelece como eixo relevante na política de extensão:

A formação continuada aos profissionais da educação básica: reconhecendo a educação básica como vetor para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária bem como sua importância para a mitigação de desafios históricos da região, o fomento continuado à formação desses profissionais é uma estratégia de ação visando a um efetivo impacto na realidade da educação na região em que atua. Para o próximo quinquênio, tem-se como foco, além de manter o fomento vigente, incentivar ações na modalidade a distância a fim de ampliar o número de pessoas atingidas pelas ações de formação (PDI- UNIPAMPA, 2021-2025).

Neste sentido, a universidade tem desenvolvido ações sistemáticas de formação continuada de docentes, tendo criado um programa específico, o PROFOR, o qual tem viabilizado ações de extensão com envolvimento de estudantes, servidores (as) técnico-administrativos (as) e docentes; também deve-se destacar as ações da universidade junto ao PRODOCÊNCIA, que visou ampliar a qualidade das ações voltadas à formação de professores, com prioridade para a formação inicial desenvolvida nos cursos de licenciaturas.

Em âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e PIBID Residência Pedagógica - PRP, coordenado pela CAPES-MEC, a UFS tem realizado a formação de futuros (as) e atuais educadores (as); destaca-se que o NEABI já desenvolveu um trabalho de formação para as relações etnicorraciais, abrangendo escolas da rede pública (municipal e estadual).

Dados da pesquisa de Benedito, Carneiro e Portella (2023) mostram um ponto deficiente na implementação da Lei 10.639/03 após 20 anos: o fato de atividades em parceria com movimentos sociais, grupos culturais, Neabs, Neabis e grupos correlatos ou comunidade do entorno, estarem ausentes nas ações das secretarias municipais de educação, culminando em que a realização dessas atividades conjuntas ocorrem apenas em novembro, em torno do Dia da Consciência Negra.

Na UFS, este esforço de parceria e trabalho conjunto tem se mostrado pertinente e eficaz, aproximando os NEABIs dos campi dos Movimentos Sociais, das Secretarias Municipais de Educação e coordenadorias regionais de educação (sistema estadual de educação), além de ações periódicas junto às escolas de educação básica. Estas iniciativas de parceria têm implicado na oferta de Formação Continuada na perspectiva de uma educação antirracista.

A oportunidade de realizarmos um projeto com apoio da SECADI-MEC vem fortalecer o trabalho que tem sido realizado e ampliar o número de professores (as) atingidos (as). Deve-se destacar que este projeto irá viabilizar uma ação integrada entre os campi, o que hoje é dificultado pela distância entre eles e pode contribuir no aprofundamento da formação em regiões ainda pouco atendidas. Esta possibilidade de integração e interação, favorece o intercâmbio de saberes e o aproveitamento da expertise de todos os Campi.

2.6 Objetivo

Promover a formação de professores(as) e gestores(as) da rede pública de educação básica do estado de Sergipe, propiciando uma compreensão abrangente e aprofundada das relações étnico-raciais no Brasil, com ênfase na história africana e afro-indígena brasileira, na legislação e diretrizes sobre EREER, na valorização do patrimônio cultural e nas práticas pedagógicas inclusivas.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 99.200,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 89.280,00

3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 9.000,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 53.100,00
3.2.3 Despesas com Viagens e Diárias	R\$ 14.780,00
3.2.4 Material de Consumo	R\$ 10.600,00
3.2.5 Encargos Sociais	R\$ 1.800,00

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ -----
------------------------------------	-----------

3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R\$ 9.920,00
---	--------------

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$-----
----------------------------------	----------

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
Promover a formação de professores(as) e gestores(as) da rede pública de educação básica do estado de Sergipe	1	O curso será desenvolvido de forma presencial no regime de semi-presencial em 4 módulos de estudo para a formação de 100 cursistas.	unidade	1	Set/2024	Jul/2025

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 9.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 53.100,00
Despesas com Viagens	R\$ 14.780,00
Material de Consumo	R\$ 10.600,00
Encargos Sociais	R\$ 1.800,00

Custos Operacionais FAPESE	R\$ 9.920,00
TOTAIS	R\$ 99.200,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, por se tratar de projeto envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, conforme previsto no Art. 5º §5º da Resolução 12/2018/CONSU.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
AUDITÓRIO - DIDÁTICA	110 pessoas	Setembro/2024
AUDITÓRIO - DIDÁTICA	110 pessoas	Junho/2025

Item 7 – EQUIPE

Nome Katia Cristina Norões	SIAPE 1148491	Perfil COORDENADORA- ADJUNTA e FORMADORA	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro Departamento de Educação – Campus Itabaiana		Remuneração mensal R\$ 1.400,00	Carga horária 05h/semana

Nome Petrônio José Domingues	SIAPE 1546297	Perfil DOCENTE PESQUISADOR e FORMADOR	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro – Departamento de História - CECH		Remuneração mensal R\$ 1.300,00	Carga horária 05h/semana

Nome Sara Rogéria Santos Barbosa	SIAPE 3392117	Perfil DOCENTE PESQUISADORA e FORMADORA	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro Departamento de Letras – Campus Itabaiana		Remuneração mensal R\$ 1.300,00	Carga horária 05h/semana

Nome Fernanda Amorim Accorsi	SIAPE 3147900	Perfil SUPERVISORA DE CURSO	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro Departamento de Educação – Campus Itabaiana		Remuneração mensal R\$ 1.300,00	Carga horária 05h/semana

FORMADORES LOTADOS NA UFS

Nome: Fernando José Ferreira Aguiar	SIAPE 4205099	Perfil Docente FORMADOR	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro: Departamento de Museologia/ Campus de Laranjeiras		Remuneração mensal R\$ 1.100,00	Carga horária 05h/semana

Nome: Ana Márcia Barbosa dos Santos Santana	SIAPE 3483421	Perfil Docente FORMADOR	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro: Codap		Remuneração mensal R\$ 1.100,00	Carga horária 05h/semana

Nome: Hippolyte Brice Sogbossi	SIAPE 1354855	Perfil PALESTRANTE	Pagador FAPESE
Departamento/Centro: Departamento de Ciências Sociais/CCSA		Remuneração única R\$ 500,00	Carga horária 05h

TUTORES LOTADOS NA UFS

Nome/Cargo: Cosme Eduardo Campos Silva	Matrícula 202000006017	Perfil TUTOR	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro: Letras / Campus Itabaiana		Remuneração mensal R\$ 765,00	Carga horária 05h/semana

Nome/Cargo: Raiane de Jesus Santos	Matrícula 202311004369	Perfil TUTOR	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro: Doutorado em Sociologia/PPGS		Remuneração mensal R\$ 765,00	Carga horária 05h/semana

Nome: Selma da Silva Santos	SIAPE 1994696	Perfil TUTOR	Pagador SECADI/MEC
Departamento/Centro: BICEN/GVR		Remuneração mensal R\$ 765,00	Carga horária 05h/semana

Nome EM SELEÇÃO DE 20 TUTORES		Perfil VOLUNTÁRIOS	Pagador -
----------------------------------	--	-----------------------	--------------

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome: Augusto Cesar dos Santos	Perfil TUTOR	Remuneração mensal R\$ 765,00	Pagador SECADI/MEC
--------------------------------	-----------------	----------------------------------	-----------------------

Nome: Maria Walburga	Perfil FORMADOR	Remuneração mensal R\$ 1.100,00	Pagador SECADI/MEC
----------------------	--------------------	------------------------------------	-----------------------

Nome: Edvaldo Alves	Perfil FORMADOR	Remuneração mensal R\$ 1.100,00	Pagador SECADI/MEC
---------------------	--------------------	------------------------------------	-----------------------

Nome: Carolina Pinho	Perfil FORMADOR	Remuneração mensal R\$ 1.100,00	Pagador SECADI/MEC
----------------------	--------------------	------------------------------------	-----------------------

Nome/Cargo EM SELEÇÃO 07 OFICINEIROS	Perfil OFICINEIRO	Remuneração mensal R\$ 1.000,00	Pagador FAPESE
--	----------------------	------------------------------------	-------------------

Nome/Cargo EM SELEÇÃO 03 PALESTRANTES	Perfil PALESTRANTE	Remuneração mensal R\$ 500,00	Pagador FAPESE
---	-----------------------	----------------------------------	-------------------

Obs: Indicamos o total de 30 membros internos e 14 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “**Programa de Formação em Educação para as Relações Étnico-raciais na Educação Básica**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

Local e Data

Coordenadora

Item 9 – RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “ **Programa de Formação em Educação para as Relações Etnico-raciais na Educação Básica**”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: "Programa de Formação em Educação para as Relações Etnicorraciais na Educação Básica" - MEC

Coordenação: Profª Katia Cristina Norões - e-mail: katia.noroes@gmail.com

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				62.100,00
Pessoa Física				9.000,00
Oficineiros (7)	serv	1	1.000,00	7.000,00
Palestrante (4)	serv	1	500,00	2.000,00
Pessoa Jurídica				53.100,00
Coffe Break (110 pessoas para 8 momentos, sendo 7 oficinas e 1 seminário)	unid	8	2.250,00	18.000,00
Confecção de livro com relatos das ações e apresentações de resultados	verba	1	31.600,00	31.600,00
Fotografia e tratamento de imagem (7 oficinas)	verba	7	500,00	3.500,00

2. Despesas com Viagens				14.780,00
Passagens Terrestres (AJU x MCZ e MCZ x AJU)	unid	3	200,00	600,00
Passagens Aéreas (SP x AJU e AJU x SP)	unid	4	2.500,00	10.000,00
Adicional de Embarque	unid	4	95,00	380,00
Diárias Nacionais (Palestrantes e Oficineiros)	diária	10	380,00	3.800,00
3. Material de Consumo				10.600,00
Material de expediente, escritório, informática e outros necessários para a execução do projeto	verba	1	8.990,00	8.990,00
Combustível	litros	230	7,00	1.610,00
4. Encargos Sociais				1.800,00
Encargos RPA	%	20	9.000,00	1.800,00
SUBTOTAL				89.280,00
5. Gerenciamento Administrativo e Financeiro				9.920,00
Despesas Operacionais e Administrativos	serv	1	9.920,00	9.920,00
TOTAL				99.200,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela única
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 9.000,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 53.100,00
Encargos Sociais	R\$ 1.800,00
Material de Consumo	R\$ 10.600,00
Despesas com Viagens	R\$ 14.780,00
Custos Operacionais	R\$ 9.920,00
Total	R\$ 99.200,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônica.

Prof. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 24/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670310** e o código CRC **53DDFA21**.